

Política de Inveftimentos

CNBPrev

2011

- 1 Introdução**
- 2 Objetivos de Investimento**
- 3 Alocação Estratégia**
- 4 Limites operacionais para investimento no segmento de Renda Fixa**
- 5 Uso de Instrumentos Derivativos**
- 6 Índices de Referência e Metas de Rentabilidade**
- 7 Controle e Avaliação dos Riscos**
- 8 Critérios a serem observados na Precificação de Ativos**
- 9 Responsabilidade Socioambiental**

1 Introdução

A política de investimentos é um documento que estabelece as diretrizes estratégicas que devem ser observadas na gestão dos recursos garantidores das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC). A Resolução CMN Nº 3.792 determina que as EFPCs devem definir a política de investimento dos recursos de seus planos de benefícios, devendo essa ser diferenciada para as diversas modalidades de plano de benefícios por elas mantidas.

Esta Política de Investimento provê uma descrição da filosofia e das práticas de investimento do CNBPREV Fundo de Pensão (“CNBPREV”). Ela foi desenvolvida para servir como diretriz para a gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelo CNBPREV. Para a gestão do portfólio de ativos, o CNBPREV contratou a ICATU VANGUARDA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. contando, conseqüentemente, com a assessoria da empresa na avaliação de cenários e decorrente auxílio na elaboração desta política de investimentos.

O CNBPREV é qualificado como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes e instituidores, com independência patrimonial. Por congregarem mais de um instituidor, a CNBPREV é, também, qualificada como multi-instituído.

O CNBPREV considera crucial adotar um plano de longo prazo que proveja diretrizes de rentabilidade e segurança dos seus recursos, por meio de um processo de investimento prudente.

Conforme estabelecido na Resolução CMN Nº 3.792, a política de investimentos deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- A alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;
- Os limites por modalidade de investimento, se estes forem mais restritivos que os estabelecidos nesta Resolução;
- A utilização de instrumentos derivativos;
- A meta de rentabilidade para cada segmento de aplicação;
- A metodologia ou as fontes de referência adotadas para apuração dos ativos financeiros;
- A metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, e;
- A observância ou não de princípios de responsabilidade socioambiental.

10 Objetivos de Investimento

O objetivo de investimento dos planos de benefícios do CNBPREV é assegurar a segurança financeira dos recursos, considerando:

- Preservação de capital;
- adequação e tolerância ao risco;
- maximização do retorno;
- liquidez compatível com obrigações a pagar; e
- custos razoáveis de administração.

11 Alocação Estratégica

A seguir apresentamos o quadro esquemático com os limites de alocação por categoria de ativo e indicamos a faixa de alocação para o ano de 2011. Além disso, definimos uma alocação alvo que balizará a atuação do gestor de ativos dentro das faixas de alocação estabelecidas para cada classe de ativo. Tendo a alocação alvo como uma meta central o gestor poderá fazer movimentos táticos de até 10% para mais ou para menos em relação à respectiva alocação alvo.

Segmento	Carteira	Macro Alocação 2011	Limite Legal	Alocação Alvo
Renda Fixa	Duration curta (-3 anos) e Baixo risco de crédito	0-100%	100%	65%
	Duration longa (+3 anos) e Baixo risco de crédito	0-50%	100%	25%
	Duration curta (-3 anos) e Médio e Alto risco de crédito	0-20%	20%	0%
	Duration longa (+3 anos) e Médio e Alto risco de crédito	0%	20%	0%
Renda Variável	Ações em mercado	0-20%	(*)	10%
	Participações	0%	20%	0%
Investimentos Estruturados	Fundos de Participações	0%	20%	0%
	Fundos de Empresas Emergentes	0%	20%	0%
	Fundos Imobiliários	0%	10%	0%
	Fundos Multimercados (<i>Hedge Funds</i>)	0-10%	10%	0%
Imóveis	Diversos	0%	8%	0%
Investimentos no Exterior	Diversos	0%	10%	0%
Operações com Participantes	Empréstimos a Participantes	0%	15%	0%
	Outros	0%	10%	0%

(*): de 35% a 70% de acordo com o segmento da BM&FBovespa, conforme previsto na Resolução CMN 3.792.

• **Da classificação dos títulos de Renda Fixa**

O CNBPREV utilizará as agências classificadoras Standard & Poors, Moody's, e Fitch para a definição das carteiras componentes do segmento de renda fixa. Como referência, vale a pior ou a única classificação, não valendo ainda classificações por agências diferentes das mencionadas. A tabela abaixo indica os "ratings" para o papel ser considerado como pertencente à carteira de baixo risco de crédito:

Classificação	Moody's Escala de Rating Nacional de Longo Prazo	S&P	Fitch Rating Rating Nacional de Longo Prazo
Baixo Risco	Aaa.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br	brAAA, brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA-	AAA, AA+, AA, AA-, A+, A, A-

Na hipótese de uma emissão não receber classificação de nenhuma das agências aqui consideradas, a mesma será considerada automaticamente como de alto risco de crédito.

- **Da carteira de baixo risco de crédito**

Os títulos de emissão privada atendendo às condições de “*rating* de baixo risco” conforme classificações dadas na tabela acima são componentes da carteira de baixo risco de crédito.

Os títulos elegíveis para a composição da carteira de renda fixa com baixo risco de crédito são:

- Os títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- Os certificados e os recibos de depósito bancário, as letras de crédito imobiliário e os demais títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira ou outra instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil considerada, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país, como de baixo risco de crédito;
- As debêntures, as cédulas de crédito bancário, considerados, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país, como de baixo risco de crédito;
- As obrigações emitidas por organismos multilaterais autorizados a captarem recursos no Brasil, cuja distribuição tenha sido registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consideradas, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco localizada no país sede da instituição, como de baixo risco de crédito;
- As cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, classificados como fundos de dívida externa;
- As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios considerados, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país, como de baixo risco de crédito;
- Os certificados de recebíveis imobiliários cuja distribuição tenha obtido registro definitivo na Comissão de Valores Mobiliários, bem como as cédulas de crédito imobiliário, considerados, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país, como de baixo risco de crédito.

- **Carteira de médio e alto risco de crédito**

Os títulos de emissão privada que não atendem às condições de “*rating* de baixo risco” conforme classificações dadas na tabela acima são componentes da carteira de médio e alto risco de crédito.

12 Limites operacionais para investimento no segmento de Renda Fixa

Todas as decisões de investimento deverão observar as restrições e limitações presentes na Resolução CMN Nº 3.792 e demais legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Adicionalmente, deverão ser observados os limites e restrições indicados a seguir:

5.1. Limites de Investimento em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica e limites de investimento em cotas de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios e em cotas de um mesmo fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

Os investimentos em títulos privados e investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e investimentos em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios da carteira de baixo risco de crédito devem verificar, necessariamente, os seguintes limites de investimento:

Tabela de limites por emissor em função do <i>rating</i> – válida para risco de crédito bancário e não bancário			
Tabela de limites para investimento por fundo de investimento em direitos creditórios e fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios			
Limite do PL da Renda Fixa	Moody's	S&P	Fitch
Até 10%	Aaa.Br	brAAA	AAA
Até 6%	Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br	brAA+, brAA, brAA-	AA+, AA, AA-
Até 3%	A1.br, A2.br, A3.br	brA+, brA, brA-	A+, A, A-

Para os títulos emitidos por empresas privadas não financeiras deverão adicionalmente serem observados ainda os seguintes limites de participação do CNBPREV em relação à emissão total do papel:

Tabela de limites em relação ao valor total da emissão – válida para risco de crédito não bancário			
Tabela de limites em relação ao patrimônio líquido do fundo de investimento em direitos creditórios e do fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios			
Limite	Moody's	S&P	Fitch
Até 15%	Aaa.Br	brAAA	AAA
Até 10%	Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br	brAA+, brAA, brAA-	AA+, AA, AA-
Até 5%	A1.br, A2.br, A3.br	brA+, brA, brA-	A+, A, A-

O gestor deverá controlar e observar estes limites no momento do investimento.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento passivo, em consequência de alteração na classificação do risco de crédito do título e valor mobiliário, ou mesmo em decorrência da realização de resgate, o gestor deverá providenciar o reenquadramento do fundo em conformidade com as tabelas de limites de crédito, em até 10(dez) dias úteis a contar do dia do desenquadramento passivo.

13 Uso de Instrumentos Derivativos

São permitidas operações com derivativos com o objetivo de otimizar a rentabilidade e diminuir o risco de mercado e de crédito a que estão expostas as carteiras de renda fixa e renda variável na BM&F BOVESPA e mercado de balcão organizado, desde que na modalidade “com garantia”. Os limites utilizados para o uso de derivativos são àqueles previstos na Resolução CMN 3.792.

14 Índices de Referência e Meta de Rentabilidade por Categoria de Ativo

Para o período de vigência desta política de investimentos, as aplicações dos recursos garantidores poderão possuir como índice de referência os benchmarks elencados abaixo. A meta de rentabilidade de cada segmento será igual ao benchmark definido para o mesmo.

- Segmento de renda fixa de curto prazo (duration de até 3 anos):
Poderá ser utilizado como *benchmark*: SELIC e CDI
- Segmento de renda fixa de longo prazo (duration acima de 3 anos):
Poderá ser utilizado como *benchmark*: IMA-B, IMA-B5 e IMA-B5+
- Segmento de renda variável:
Poderá ser utilizado como *benchmark*: IBOVESPA, IBrX-100 e IBrX-50

15 Controle e Avaliação dos Riscos

Risco de Mercado

Entende-se como risco de mercado como o risco de perdas em decorrência de oscilações de variáveis econômicas e financeiras, como taxa de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de commodities. O risco de mercado manifesta-se quando o valor de uma carteira oscila em função de variações ocorridas nos preços de instrumentos financeiros.

O provedor de serviços para análise de riscos do mercado financeiro é o administrador fiduciário e o gestor dos fundos de investimentos onde estão alocadas as reservas do CNBPrev e são, respectivamente, o BNY Mellon e a Icatu Vanguarda Administração de Recursos.

Os serviços contemplam:

- Cálculo do valor de mercado dos títulos;
- Cálculo de risco de mercado para o patrimônio total e para as carteiras e títulos separadamente; e
- Cálculo de posições em contrato futuro ou outros derivativos.

Segmento de renda fixa

Para o segmento de renda fixa, o CNBPREV utiliza o valor em risco ($V@R$) e o teste de stress como metodologias para o monitoramento e controle do risco de mercado.

Segmento de renda variável

Para o segmento de renda variável, o CNBPREV utiliza o *tracking error* como metodologia para o monitoramento e controle do risco de mercado.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez de ativos ou de mercado surge quando uma transação não pode ser conduzida aos preços vigentes de mercado devido ao fato de que o volume envolvido ser muito elevado em relação aos volumes normalmente transacionados e varia de acordo com os tipos de ativos, mercados em que são negociados e ao longo do tempo em função das condições de mercado.

O risco de liquidez relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações.

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante do gestor de ativos do CNBPREV e, como prudência, poderá ensejar a alteração do percentual de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, espera-se eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

Risco Legal

O acompanhamento da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar é realizado pelo CNBPREV e mais especificamente pelo gestor de ativos do plano constantemente e visa mensurar e quantificar a conformidade legal de todas as carteiras de investimento. O administrador de cada carteira é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento em relação à legislação aplicável.

Risco Operacional

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Com base nos resultados obtidos através desse mapeamento são elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos dessa natureza.

Risco Sistêmico

Procurar-se-á obter diversificação, no caso de risco de crédito privado, entre os vários setores de atividade econômica, de modo a ter uma distribuição de risco entre o setor bancário e o não financeiro, bem como entre os diversos setores deste último, que possa mitigar os impactos de crises de grande magnitude sobre os ativos do plano.

16 Critérios a serem observados na precificação de ativos

Conforme determinado pela Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos exclusivos, devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e classificados nas seguintes categorias: Títulos para negociação ou Títulos mantidos até o vencimento.

O CNBPREV, com o assessoramento do gestor de ativos, definirá a classificação da categoria dos títulos e valores mobiliários em função das características dos planos de benefícios.

17 Responsabilidade Socioambiental

O CNBPrev, por possuir uma gestão terceirizada e investir os seus recursos apenas nos segmentos de renda fixa e renda variável, ainda não faz observância aos investimentos de responsabilidade socioambiental. Oportunamente, o CNBPrev poderá estudar a alocação em algum investimento dessa natureza.